



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA
NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

LAUDO Nº 516/2024 - NUTEC/DPF/GRA/PR

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL
(VEÍCULOS)**

Em 19 de agosto de 2024, designado pelo Chefe do NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO da Delegacia de Polícia Federal em Guaíra, o Perito Criminal Federal VICENTE MATHEUS CONCEIÇÃO VINUTO elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Procedimento nº 2022.0003925-DPF/GRA/PR, a fim de atender ao contido no Ofício nº 2571973/2024-DPF/GRA/PR, de 25/06/2024, encaminhado por meio do SEI sob o nº 08388.001293/2024-32, registrado no SISCRIM sob o nº 459/2024-NUTEC/DPF/GRA/PR, em 26/06/2024, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, abaixo transcritos:

- “1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?
2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?
3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?
4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?
5. Outros dados julgados úteis.”

I - HISTÓRICO

No dia 22 de julho de 2024, foram realizados os exames no veículo questionado, que se encontrava no pátio da empresa Deni's Guincho, situado na Rua Olavo Bilac, nº 800, Bairro Centro, Guaíra/PR, CEP 85980-000. O veículo permaneceu no referido local após a conclusão dos exames.

II - VEÍCULO

O presente Laudo de Perícia Criminal Federal apresenta o resultado dos exames procedidos em 1 (um) automóvel: marca Volkswagen, modelo Polo Sedan 1.6, placas



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Laudo 516/24-NUTEC/GRA

LAUDO Nº 516/2024 - NUTEC/DPF/GRA/PR

MDE6862 Guaíra/PR - Figura 1.

Conforme cópia do Termo de Apreensão (TA) nº 2571726/2024-DPF/GRA/PR (Apreensão S/N) do Procedimento mencionado no preâmbulo deste Laudo, o veículo corresponde ao item 3.



Figura 1 - Imagens do veículo questionado, que foi apresentado para exames periciais.

III - OBJETIVO

Os exames, ora realizados, visam responder aos quesitos supracitados, caracterizar o veículo, informar o seu valor de mercado, registrar violação em sinais de identificação, buscar por locais adrede preparados para a ocultação de produtos, substâncias e/ou mercadorias, assim como mencionar outras informações pertinentes.

IV - EXAME

Os exames compreenderam vistorias no veículo, bem como consulta aos sítios Infoseg¹ e Fipe² para a obtenção de seus dados e pesquisa do valor de mercado, respectivamente.

A busca por eventuais substâncias entorpecentes, mercadorias e locais adrede preparados foi realizada sem o desmonte de suas partes constituintes.

Após a observação dos elementos de interesse pericial, consignam-se, na Tabela 1 e na Figura 2, aqueles que podem fornecer um quadro geral da situação em que se encontrava

¹ Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização, disponível em <www.infoseg.sinesp.gov.br>. Acesso realizado na data de elaboração do presente Laudo.

² Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível em:< www.fipe.org.br>. Acesso realizado na data de elaboração do presente Laudo.



LAUDO Nº 516/2024 - NUTEC/DPF/GRA/PR

o veículo examinado.

Característica	
<i>Tipo</i>	Automóvel
<i>Espécie</i>	Passageiro
<i>Fabricação</i>	Nacional
<i>Marca / Modelo</i>	Volkswagen / Polo Sedan 1.6
<i>Ano de fabricação/modelo</i>	2003 / 2003
<i>Cor</i>	Prata
<i>Combustível</i>	Gasolina
Dado Identificador	
<i>Placas</i>	MDE6862 - Guaíra/PR, sem sinais visíveis de adulteração.
<i>Numeração do motor</i>	BAH090437 Em gravação no bloco do motor, sem sinais visíveis de adulteração.
<i>Numeração do chassi</i>	9BWJB09AX3P045264 Em gravação na torre de amortecedor, sem sinais visíveis de adulteração.
Itens adicionais observados	
<i>Hodômetro</i>	268.817 km
<i>Estado de conservação</i>	Regular
<i>Avarias</i>	Acabamento interno danificado; riscos e mossas na lataria; pintura com desgaste e oxidação; portas, inclusive porta-malas e capô, com mau funcionamento.
<i>Equipamentos e Acessórios</i>	Ar condicionado; vidro elétrico; película escura tipo <i>Insufilm</i> ; MP3 Player automotivo; antena externa; estepe, macaco.
<i>Local adrede preparado</i>	Destaca-se que foi verificada a ausência do banco traseiro e estepe, promovendo o aumento do espaço disponível nesse compartimento, que pode ser empregado para o transporte de produto, substância e/ou mercadoria.
<i>Valor comercial</i>	Aproximadamente R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), nas condições em que se encontrava.
<i>Observações</i>	Constatou-se: bateria descarregada; ausência de equipamentos obrigatórios, exceto macaco: extintor de incêndio, estepe, chave de roda; corrente em interrupção.

Tabela 1 - Caracterização do veículo



Figura 2 - Dados identificadores do veículo: placa traseira, nº do motor e nº do chassi.



LAUDO Nº 516/2024 - NUTEC/DPF/GRA/PR

Cabe destacar que foi verificada a ausência do banco traseiro e do estepe, promovendo o aumento do espaço disponível nesse compartimento, que pode ser empregado para o transporte de produto, substância e/ou mercadoria - Figura 3.

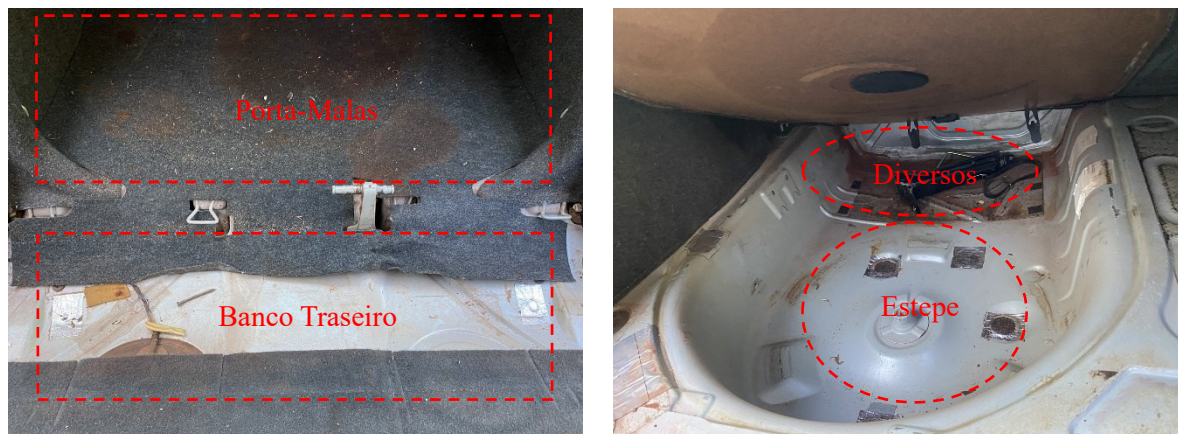


Figura 3 - Imagens do veículo questionado, evidenciando a ausência de componentes tipicamente encontrados, quais sejam: banco traseiro e estepe.

Constatou-se, na sequência, a presença de etiqueta com o número VIS³ na coluna da porta do passageiro e no compartimento do motor, bem como gravações desse número em seus vidros, não sendo observados sinais de adulteração.

V - RESPOSTAS AOS QUESITOS

Face ao exposto e aos exames realizados, passa o Perito a responder aos Quesitos, da seguinte forma:

1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?

Constatou-se a ausência do banco traseiro e do estepe, promovendo o aumento do espaço disponível nesse compartimento, que pode ser empregado para o transporte de produto, substância e/ou mercadoria - Figura 3.

2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?

No momento dos exames, não foram encontrados vestígios dessa natureza.

3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s)

³ *Vehicle Identification Section*: consiste dos oito últimos dígitos do número do chassi do veículo.



LAUDO Nº 516/2024 - NUTEC/DPF/GRA/PR

veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?

Não foram encontrados sinais de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) e demais elementos identificadores do veículo examinado.

4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?

O veículo estava em regular estado de conservação e teve valor comercial estimado em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), nas condições em que se encontrava.

5. Outros dados julgados úteis.

Outras informações constam no teor do presente Laudo.

Nada mais havendo a lavrar, o Perito Criminal Federal encerra o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, elaborado em 5 (cinco) páginas, digitalmente assinado.

(assinado digitalmente)

VICENTE MATHEUS CONCEIÇÃO VINUTO
PERITO CRIMINAL FEDERAL

